



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LEI Nº 532/2016

“Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor até R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais), conforme detalhamento abaixo:

08 – DEPARTAMENTO DE SAUDE

01 – Divisão do fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2.022 – Fortalecimento das ações de serviços da atenção básica

339046.0000 – auxilio alimentação R\$ 40.000,00

FR – 303 – Saúde Impostos

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

01 – Divisão de Educação

12.361.0001.2.001 – Encargos centralizados com estagiários e prestadores de

serviço

339046.0000 – auxilio alimentação R\$ 20.000,00

FR – 104 – Educação 25%

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

01 – Divisão de Educação

12.365.0001.2.002 – Encargos centralizados com estagiários e prestadores de

serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

339046.0000 – auxilio alimentação R\$ 16.000,00
FR – 104 – Educação 25%

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

01 – Divisão de Educação

12.361.0003.2.020 – Manutenção e conservação dos veículos de transporte escolar
do município

339046.0000 – auxilio alimentação R\$ 6.000,00
FR – 104 – Educação 25%

Art. 2º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, servirá de recurso a anulação parcial no valor de R\$ 82.000,00, das dotações abaixo descritas:

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06.001 – Divisão de Obras e Urbanismo

04.122.0015.1.005 – ampliação da garagem municipal

449051.0000 – Obras e Instalações R\$ 82.000,00

FR – 000 – Rec Ordinários Livres

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL